

INFORMAÇÕES DA PROPOSTA

PROPOSTA N° 05131.1800004/14-012

Dados da proposta

Entidade
Fundo Municipal de Saúde

Programa
Atenção Básica

Tipo de Obra
Reforma

Porte
-

Justificativa
-

Valor Empenhado
R\$ 124.874,38

Valor Pago
R\$ 24.974,88

Data do Cadastro
20/03/2014

Data da Portaria de Habilitação
24/09/2014

Situação da proposta no SISPAG
PAGÓ PARCELA 1

Última atualização
20/03/2014 10:11

CNPJ
11.884.818/0001-30

Componente
Requalifica UBS

Tipo de Recurso
Emenda

Valor da Proposta
R\$ 124.874,38

Situação da Proposta
Para adequação

Número da Portaria de Habilitação
2109

Situação da obra
Em execução e conclusão

Situação do monitoramento
Em atraso mais de 60 dias

Localização

CNES
2332175

Município
Obidos

Bairro
Zona Rural

CEP
68250-000

Justificativa da localização
-

Nome do Estabelecimento
POSTO DE SAUDE SANTA RITA

UF
Para

Endereço
Comunidade Santa Rita, S/n

Latitude e Longitude
-1.8965118063730428 / -55.52473068237305

Emendas

Resumo do valor indicado para o CNPJ

CNPJ
05131180000407

Valor total disponível para cadastro de proposta
R\$ 124.874,38

Objeto
REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Indicações

| Emenda | Partido | Parlamentar | Valor a ser utilizado (R\$) |
|----------|---------|------------------------|-----------------------------|
| 11420005 | PT | JOSÉ GERALDO TORRES DA | 124,874.40 |

VALOR TOTAL: R\$ 124.874,40

Fotografias

| Fotografia | Quantidade anexada | Última atualização |
|------------|--------------------|--------------------|
| Terreno | 3 | 20/03/2014 |

Pareceres

proposta - FAVORÁVEL

Data de envio para análise
13/08/2014

Data do parecer
14/08/2014

Parecerista
-

CPF do parecerista
-

Observação/Justificativa

Diante da documentação apresentada, a proposta em referência tem parecer técnico favorável deste Departamento para fins de liberação da primeira parcela, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta, estando a mesma condicionada à habilitação em Portaria específica. A "APLICAÇÃO" dos recursos deve ser restrita exclusivamente à REFORMA do estabelecimento de saúde indicado, não sendo admitidas outras modalidades, como construção ou ampliação de unidades.

Considerando-se o disposto na Portaria 341 de 04 de março de 2013, é da responsabilidade do município/Distrito Federal informar, por meio do Sistema de Monitoramento do Programa de Requalificação das Unidades Básicas de Saúde - componente reforma, o início, o andamento, a conclusão e as posteriores manutenções preventivas da obra executada, incluindo-se os documentos e as demais informações requeridas pelo referido sistema, sendo esta condição obrigatória para continuidade no programa e recebimento de eventuais novos recursos.

Informe que de acordo com o art. 31 da portaria 341 de 04 de 2013 que define o componente Reforma de UBS. As unidades reformadas no âmbito deste componente obrigatoriamente deverão ser identificadas de acordo com os padrões visuais constantes da Portaria nº 2.838/GM/MS, de 1º de dezembro de 2011, que institui a programação visual padronizada das Unidades de Saúde do SUS disponível no sítio eletrônico http://portalsaude.saude.gov.br/portalsaude/arquivos/pdf/2012/Abr/13/manual_rede_basica.pdf.